



Número: **0082275-08.2019.8.17.2001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 24ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **26/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 22.530.178,82**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
G. C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
C P P COMERCIO E EMPREENDIMENTOS S A (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
DELTA PARTICIPACOES & EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
SIFAHY PARTICIPACOES S.A. (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
CONCRETTA PARTICIPACOES S.A (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
CONCRETTA BOULEVARD DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
ADELINO MARTINS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
DTT CONSTRUCOES S.A. (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
CONCRETTA LUXEMBURGO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
TENORIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A (REQUERENTE)	

	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
TENORIO INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS S / A (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
HELIO FALCAO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
CONCRETTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S. A. (REQUERENTE)	
	RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO(A)) ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO(A))
ARCELORMITTAL BRASIL S.A. (REQUERIDO(A))	

Outros participantes	
ARMANDO LEMOS WALLACH (PERITO(A))	
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
2º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
114791121	13/09/2022 18:54	2ª Lista de Credores-AJ	Outros Documentos
114791128	13/09/2022 18:54	Grupo Tenório CLASSE I.	Outros Documentos
114791130	13/09/2022 18:54	Grupo Tenório CLASSE III	Outros Documentos
114791882	13/09/2022 18:54	Grupo Tenório. Classe IV	Outros Documentos

DOUTO JUIZO DE DIREITO DA 24ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL/PE - SEÇÃO B.

Processo nº 0082275-08.2019.8.17.2001

DILIGENCE ADMINISTRAÇÃO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA, já devidamente qualificada nos autos acima epigrafado, representada pelos seus sócios MARCELO PAES BARRETO DE ALMEIDA e PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR, vem, com o devido acato perante V. Exc.^a, apresentar a 2ª Relação de Credores em anexo, nos moldes do artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/05.

Para tanto, vem, mui respeitosamente, esclarecer alguns tópicos importante acerca do rito processual.

➤ **BREVE SÍNTESE**

É cediço que o Grupo Tenório peticionou pedido de recuperação judicial em **26/11/2019**, tombado sob o nº 0082275-08.2019.8.17.2001. Em 04/05/2021, em ID 79894516, o Juízo Universal deferiu o pedido de Recuperação Judicial para as autoras GC Empreendimentos Imobiliários S.A., Tenório Empreendimentos Imobiliários S.A., Tenório Incorporações e Empreendimentos S.A., DTT Construções S.A., Concretta Empreendimentos Imobiliários S.A., e Concretta Boulevard Desenvolvimento Imobiliário Ltda., motivo pelo qual reúnem as condições necessárias para tal.

Todavia, entendeu o MM. Juízo que as empresas C.P.P. – Comércio e Empreendimentos S.A., Sifahy Participações S.A., Hélio Falcão Empreendimentos



Imobiliários Ltda., Delta Participações & Empreendimentos Ltda., Concretta Participações S.A., Concretta Luxemburgo Desenvolvimento Imobiliários Ltda. e Adelino Martins Desenvolvimento Imobiliários Ltda., não preencheram os requisitos exigidos pela Lei nº 11.101/2005 para que lhes seja deferido o processamento da recuperação judicial.

Por fim, as requerentes interpuseram este agravo de instrumento em face da decisão 79894516, requerendo tutela provisória, no sentido de estender o deferimento a todas as empresas do grupo econômico, bem como reformar a decisão agravada no sentido de reconhecer o direito ao deferimento do processamento da recuperação judicial em relação a todas as empresas integrantes do Grupo Tenório Empreendimentos Imobiliários.

Sem mais, o Desembargor Relator Dr. Stênio Neiva Coêlho, deferiu a tutela recursal requerida, incluindo as agravantes C.P.P. – Comércio e Empreendimentos S.A., Sifahy Participações S.A., Hélio Falcão Empreendimentos Imobiliários Ltda., Delta Participações & Empreendimentos Ltda., Concretta Participações S.A., Concretta Luxemburgo Desenvolvimento Imobiliários Ltda. e Adelino Martins Desenvolvimento Imobiliários Ltda. no polo ativo da recuperação judicial já deferida, determinando que todos os efeitos da decisão agravada sejam a elas replicados.

Pois bem.

Vislumbra-se que após o deferimento parcial da recuperação sob o ID 79904392, a diretoria cível publicou edital de intimação com a 1ª lista completa, incluindo as 13 empresas do grupo econômico (ID 80851897)

Nessa senda, este subscritor atravessou petição no ID 82607408, com intuito de que fosse retificada a 1ª lista de credores, retirando os credores das empresas não abrangidas pela decisão supra.

Após, as Recuperandas juntaram aos autos decisão do AI 9269-49.2021.8.17.9000, no qual deferiu a inclusão das empresas remanescentes no processo de soerguimento.

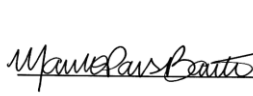
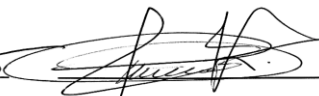
Diante disso, este signatário peticionou novamente (ID.83435661) requerendo a publicação da lista remanescente, após o deferimento do agravo, em consequência lógica a sua petição de ID 82607408 e, consequentemente, a dilação do prazo para apresentação da 2ª lista de credores.

Logo, em razão da publicação do edital de intimação (1ª Lista) no Diário de Justiça- DJE nº 144 do dia 10/08/2022, vem, com o devido acatamento a presença de V. Exc.ª, apresentar a 2ª Relação de Credores em anexo, consoante dispõe o artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05.

Por fim, este Administrador Judicial informa que os pareceres que fundamentaram as alterações na relação apresentada, já estão disponíveis e poderão ser acessados através do site <https://www.diligence.adm.br/->

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife/PE, 13 de setembro de 2022.

	
Marcelo Paes Barreto	Paulo Souza
OAB/PE nº 27.897	OAB/PE nº 30.472

GRUPO TENÓRIO RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES TRABALHISTAS Artigo 51, III, Lei 11.101/2005				
CREDOR	1ª LISTA	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUDAMENTOS
ADEMAR JOSÉ DE SANTANA	R\$ 2.273,11	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7ª LEI 11.101/05
ANA PAULA DA SILVA TAVARES	R\$ 6.972,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7ª LEI 11.101/05
BEZERRA DE SOUZA ADVOGADOS	R\$ 244.500,00	R\$ 260.130,04	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CARLOS HENRIQUE GALINDO DE ALMEIDA	R\$ 4.000,00	R\$ 6.599,34	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
DANIEL MORAES DE MIRANDA FARIAS	R\$ 3.701,53	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
EDMAR GONÇALVES CARNEIRO	R\$ 3.263,18	R\$ 12.651,17	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
GILMAR TENÓRIO ROCHA FILHO	R\$ 533,33	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7ª LEI 11.101/05
IDALMIR NUNES DA SILVA	R\$ 3.326,57	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7ª LEI 11.101/05
JESSICA ELEN SALVIANO DE OLIVEIRA MONTE	R\$ 11.629,33	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7ª LEI 11.101/05
JOSÉ MONSUÉTO CRUZ	R\$ 2.137,79	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
JOSÉ TARGINO DOS SANTOS	R\$ 23.000,00	R\$ 54.263,80	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MARCOS SANTOS SENA	R\$ 21.788,55	R\$ 46.528,93	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SEVERIEN, ANDRADE & ALENCAR ADVOGADOS	R\$ 330.000,00	R\$ 195.099,63	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SEVERINO JOSÉ ROQUE DA SILVA	R\$ 8.563,04	R\$ 13.601,97	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
TOTAL	R\$ 665.688,43	R\$ 588.874,88		



GRUPO TENÓRIO RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES QUIROGRAFÁRIOS Artigo 51, III, Lei 11.101/2005				
CREDOR	1ª LISTA	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUDAMENTOS
ANA CLAUDIA DE AQUINO CARNEIRO	R\$ 40.000,00	R\$ 65.993,39	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ANTONIO MARCO DUARTE DE ALBUQUERQUE	R\$ 300.834,11	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
ARCELORMITTAL BRASIL S.A	R\$ 60.351,46	R\$ 164.166,22	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CÁTIA MARIA MENDONÇA	R\$ 218.068,06	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO	R\$ 11.105,62	R\$ 24.464,27	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
CRISTINA CUNHA CANTO LOPES	R\$ 9.674,64	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
DÉBORA FERNANDA PINTO ALBUQUERQUE	R\$ 7.888,27	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR QUITAÇÃO DA DÍVIDA
EMANUEL VELOSO DE SOUZA LOPES		R\$ 1.787.891,88	HALITUAÇÃO DE CRÉDITO	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
FRANCISCO MARCONI MAGALHÃES DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 45.359,37	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
FRANKLIN DE SOUZA NEVES	R\$ 307.456,95	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
HELENA ANDRADE LIMA THOME	R\$ 10.093,35	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR QUITAÇÃO DA DÍVIDA
IARACY SOARES DE MELO	R\$ 91.682,30	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
IRMANDADE DE SÃO PEDRO DOS CLÉRIGOS	R\$ 10.904,88	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
JOSÉ GUERRA DE LIRA JÚNIOR	R\$ 654.891,55	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
LAERCIO BERNARDI	R\$ 14.495,27	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
LOGGUEL LOCADORA DE EQUIP. P/ CONST.	R\$ 8.432,21	R\$ 3.142,07	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
MAGDA MARIA WACEMBERG E OUTRO	R\$ 77.204,23	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
MANAROLA SERVICOS DE COBRANCA EIRELI	R\$ 9.506.650,06	R\$ 7.361.650,06	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO PARCIAL DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
MANOEL DEMOCRITO DE ASSIS	R\$ 353.155,64	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
MARCELO DE SOUZA AGUIAR	R\$ 250,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
MARIA FREIRE MOURA LEITE DE SÁ	R\$ 89.105,10	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
MARINALVA OLIVEIRA DE ANDRADE	R\$ 133.235,31	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
NX OBRAS EM GERAL LTDA	R\$ 331.545,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
OSVALDO REINALDO EBBERS JÚNIOR	R\$ 535.331,04	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
RICARDO COSTA CAVALCANTI	R\$ 22.862,40	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
ROBERTO SANTA CRUZ SALGUEIRO	R\$ 28.914,36	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
SIND.TRAB.IND.CONST.CIVIL.PES.EST.PE.	R\$ 8.359,88	R\$ 15.733,11	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SWIFT ARMOUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 634.450,46		VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO PARCIAL DE CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
VANIA REGINA PINTO DE CARVALHO	R\$ 609.076,83	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
XENIA CIRNE SILVEIRA E OUTRA	R\$ 51.703,06	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA DE LIQUIDEZ CONFORME ART. 6º §§ 2º E 3º DA LEI 11.101/2005
TOTAL	R\$ 14.173.081,41	R\$ 9.423.041,00		



GRUPO TENÓRIO				
RELAÇÃO SINTÉTICA DE CREDORES ME OU EPP				
Artigo 51, III, Lei 11.101/2005				
CREDOR	1ª LISTA	2ª LISTA	NATUREZA REQUERIMENTO	FUDAMENTOS
ALS SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA-ME	R\$ 35.000,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
CAMARGRAN COMÉRCIO DE MÁRMORE E GRANITO LTDA	R\$ 25.868,93	R\$ 29.713,34	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
ENGETEP TECNOLOGIA EM PERFURACAO E ACABAMENTO EM GESSO LTDA	R\$ 2.000,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
LOCER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ANDAIMES LTDA – EPP	R\$ 1.201,60	R\$ 781,19	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
PLANILHAR LEVANTAMENTO E DIGITAÇÃO DE DADOS EIRELI	R\$ 20.491,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
SEG ELETRONIC SISTEMA DE ALARME EIRELI	R\$ 3.938,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
SERPINTURA SERVIÇOS DE PINTURAS GERAIS LTDA	R\$ 28.000,00	R\$ 189.651,56	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	MANUTENÇÃO DA TITULARIDADE E CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO. VALOR ATUALIZADO CONFORME ART. 9º, II, DA LEI Nº 11.101/05.
SIMPER SERVICOS LTDA	R\$ 3.208,00	R\$ -	VERIFICAÇÃO DE CRÉDITO	EXCLUSÃO DO CRÉDITO POR FALTA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME 7º LEI 11.101/05
TOTAL	R\$ 119.707,53	R\$ 220.146,09		

